

EDITAL Nº 479/2025

Assunto: Aditamento ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, de Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.

NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu Despacho n.º 64/2025 de 20 de novembro ao abrigo do disposto no artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, procedi ao Aditamento ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 47º com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 25 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Nuno Piteira Lopes

DESPACHO N.º 64/2025

Assunto: **Aditamento ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, de Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 61/2025 de 7 de novembro, procedi à delegação de subdelegação de competências nos Vereadores, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, e do artigo 36º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Se verifica que existem competências na área dos Recursos Humanos, que importa especificar.

DETERMINO:

1. Delegar no Vereador Frederico Almeida Aguiar Nunes as seguintes competências:

- 1.1.** No âmbito dos **Recursos Humanos do Universo Municipal**, a competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, para decidir os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, com exceção dos assuntos relativos à admissão de pessoal, designadamente:
 - 1.1.1.** Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de 1 ano;
 - 1.1.2.** Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, no caso em que não tenha sido notador;
 - 1.1.3.** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
 - 1.1.4.** Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional;
 - 1.1.5.** Assinar contratos de trabalho em funções públicas, acordos de negociação para posicionamento dos novos trabalhadores numa posição remuneratória, acordos de cedência de interesse público, contratos de atividade social + Ativação e contratos de emprego apoiado em mercado aberto;
 - 1.1.6.** Designar o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, decidir sobre a cessação antecipada do período experimental e homologar a avaliação do período experimental;

- 1.1.7.** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento dos serviços e da salvaguarda do interesse público;
- 1.1.8.** Justificar e injustificar faltas;
- 1.1.9.** Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- 1.1.10.** Autorizar o exercício de funções em teletrabalho;
- 1.1.11.** Autorizar o pagamento de ajudas de custo;
- 1.1.12.** Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;
- 1.1.13.** Autorizar a acumulação de funções públicas com outras funções públicas ou com funções ou atividades privadas;
- 1.1.14.** Autorizar o gozo de licença de avosidade;
- 1.1.15.** Autorizar mobilidades internas na categoria;
- 1.1.16.** Autorizar mobilidades intercarreiras de trabalhadores do Município e designar os júris dos respetivos procedimentos;
- 1.1.17.** Autorizar a consolidação de mobilidades intercarreiras;
- 1.1.18.** Autorizar mobilidades na categoria para outros organismos, bem como a respetiva consolidação;
- 1.1.19.** Designar o júri de procedimentos concursais de recrutamento, autorizar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares, bem como a aplicação faseada dos métodos de seleção, autorizar o recurso a uma entidade externa para aplicação do método de seleção avaliação psicológica e definir a posição remuneratória a oferecer;
- 1.1.20.** Autorizar o pagamento de subsídio por morte e de subsídio de funeral;
- 1.1.21.** Autorizar a atribuição do suplemento remuneratório abono para falhas;
- 1.1.22.** Autorizar a realização de estágios curriculares, desde que não acarretem qualquer despesa para o Município, e assinar os protocolos de estágio a celebrar entre o Município, o estabelecimento de ensino e o aluno;
- 1.1.23.** Decidir sobre a qualificação de acidentes de trabalho;
- 1.1.24.** Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- 1.1.25.** Praticar os atos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- 1.1.26.** Praticar os atos e outras formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das competências específicas da área de recursos humanos, promover consultas a entidades externas, audiência prévia de interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.

CASCAIS

Para toda a vida

2. Que em tudo o mais se mantém inalteradas as disposições constantes do Despacho n.º 61/2025 de 7 de novembro - Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.

Cascais, 20 de novembro de 2025



O Presidente da Câmara Municipal de Cascais


Nuno Piteira Lopes

21A02A0

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~sem como na morada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 9/12/2025

O Fiscal Municipal

